



EDITAL N.º 002/2026 – PROGRAMA GENTE DO CAMPO

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, em parceria com a Fundação Universidade de Estado do Rio Grande do Norte - FUERN sob interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO. Seu intuito é promover a formação continuada e multidisciplinar, correlatas com as necessidades e potencialidades das populações do campo, vocacionados ao trabalho de ATER e Assessoria ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar do estado. Serão selecionados como tutores-bolsistas e supervisores-bolsistas. Os selecionados articulação entre o tempo-escola e tempo- comunidade com as metas do Projeto Gente do Campo, além de desenvolverem projetos de pesquisa e extensão universitárias no âmbito das atividades-fins e atividades-meios da EMATER/RN, conforme as categorias profissionais, as quantidades de vagas e as localidades descritas no Anexo 01 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O certame de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos com formação em nível superior (em caráter temporário) para participar do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO, conforme os Decretos nº. 30.031, de 05 de outubro de 2020 e nº. 30.063, de 25 de janeiro de 2021. Os selecionados receberão bolsa de apoio para atuarem em atividades de pesquisa e extensão conectando o conhecimento acadêmico formal com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN e parceiros. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER- RN.

1.2. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN/FUERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN.

2. DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

2.1 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, como órgão provedor e executor do PROGRAMA GENTE DO CAMPO;

2.2. Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, como órgão interveniente junto à FUERN e executor deste Edital.

3. DAS MODALIDADES, DISPONIBILIDADES, VIGÊNCIA E VALORES DA BOLSA

3.1. O objeto deste certame consiste em Bolsas de Formação (pesquisa e extensão) para os bolsistas vinculados ao PROGRAMA GENTE DO CAMPO, durante o período de sua vigência;

3.2. O número total de bolsas disponibilizadas será de 22 (vinte e dois) com formação de nível superior, sendo 20 (vinte) vagas para tutores-bolsistas e 02 (duas) vagas para supervisores-bolsistas;

3.3. O valor mensal da bolsa para tutores-bolsistas será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e para os supervisores-bolsistas será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3.3.1 Os valores das bolsas serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à preservação do valor real da bolsa;

3.4. Os tutores-bolsista e supervisores-bolsistas terá atuação cotidiana relativa ao tempo-comunidade junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios para o qual concorrer e for selecionado, mas também poderá atuar em todo o território de seu regional ou de todo o estado, conforme necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto;

3.5. Os tutores-bolsistas atuarão como orientadores, auxiliando no aprimoramento das aptidões dos graduandos vinculados ao Programa Gente do Campo ao promover a articulação entre a produção científica e a prática;

3.6. Os supervisores-bolsistas farão o acompanhamento da execução dos projetos, assegurando a conformidade com o planejamento e a devida articulação com as coordenações da EMATER/RN e da UERN/FUNCITERN.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Comprovar formação exigida na categoria profissional para a qual está pleiteando a vaga, conforme Anexo 01 deste Edital;

4.2. Apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do termo de concessão de bolsa, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B

4.3. Preencher formulário de autodeclaração no Anexo 02 deste Edital;



- 4.4. Declarar conhecimento e concordância prévios quanto ao caráter não empregatício da bolsa de formação que ora pleiteia;
- 4.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- 4.6. Ter disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa, não sendo permitido qualquer outro vínculo de atividades com remuneração, seja através de relações comerciais como pessoa física ou jurídica, formal ou informal, ou na forma de ajuda de custo (como outras bolsas de apoio, sejam estas financiadas por instituições nacionais ou internacionais);
- 4.7. Ter disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional e extensão universitária referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER/RN;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais, seleções FUNCITERN no período das 12h do dia 20/01/2026 até às 23h59min do dia 01/02/2026, observado o horário oficial local.
- 5.2. Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e anexa-los, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 7.1.1 deste Edital:
 - 5.2.1. O quadro de pontuação devidamente preenchido;
 - 5.2.2. O documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência e o Curriculum Vitae junto com os devidos documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas descritas no mesmo. Os documentos deverão ser anexado em um único arquivo em formato eletrônico (PDF) de até 4 mb.
 - 5.2.2.1. Nos casos dos candidatos que estiverem aguardando a emissão do diploma, será permitida a apresentação da Declaração de Integralização Curricular, devidamente emitida pela instituição de ensino, como documento hábil para comprovação da conclusão do curso.
- 5.3. O candidato deverá se inscrever para apenas um local de vaga de acordo com a sua formação profissional e a disponibilidade de vagas, conforme descrito no Anexo 01 deste Edital. Não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único



candidato, apenas a última será validada;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar autodeclaração, conforme Anexo 02 deste Edital, de ausências de vínculos empregatícios, disponibilidade de tempo e conhecimento prévio sobre o caráter e as condições da bolsa pleiteada, conforme exigido no item 4.3;

5.5. O candidato deve atentar para o fato de que terá que preencher seu próprio quadro de pontuação, conforme item 7.1.1, sob pena de eliminação sumária de que trata o item 7.1.1.1. O formulário com o quadro de pontuação a ser preenchido pelo candidato encontra-se no Anexo 03 deste Edital;

5.6. A titularidade e as experiências acadêmicas, bem como as experiências profissionais, deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa;

5.7. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

5.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente;

5.9. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.10. A FUNCITERN não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Sem prejuízo do disposto no item 4 do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

6.1.1 Formulário de inscrição, autodeclaração e quadro de pontuação do Curriculum Vitae devidamente preenchidos, conforme prescritos no item 5 deste Edital e seus respectivos anexos lá indicados.

6.1.2. Documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas fornecidas no ato da inscrição.

6.1.3 Os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 devem ser anexados em um único documento, em formato PDF.

DA SELEÇÃO

7.1. Primeira Etapa – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção – etapa eliminatória e classificatória;

7.1.1. As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital, conforme quadro abaixo:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 06 e menos de 12 meses: 10 pontos; b) Acima de 12 e menos de 24 meses: 20 pontos c) Acima de 24 e menos de 36 meses: 30 pontos d) Acima de 36 meses: 40 pontos	40 pontos
2	Ministração de cursos, palestras, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga mínima de 2h nos últimos 3 anos (a partir da publicação deste certame). Sendo 03 pontos por atividade certificada.	30 pontos
3	Participação em cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga horário mínima de 8 horas nos últimos 3 anos (a partir da publicação deste certame). Sendo 01 ponto por atividade certificada.	10 pontos
4	Publicação de trabalhos científicos nos últimos 03 anos (a partir da data de publicação deste certame): a)Eventos científicos: 01 ponto b) Capítulo de livro com ISBN: 02	20 pontos

pontos	c) Periódicos com Qualis (descrição da área) superior a B1: 03 pontos d) Periódicos com Qualis (descrição da área) inferior a B1: 02 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 PONTOS

7.1.1.1. O quadro de pontuação, apresentado no item 7.1.1, deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo candidato e acompanhado da devida documentação comprobatória no ato da inscrição. A ausência do quadro de pontuação devidamente preenchido implicará a eliminação automática do candidato, não sendo seu currículo avaliado.

7.1.2. Serão classificados para a fase seguinte das entrevistas os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, conforme demonstrado no Anexo I deste Edital.

7.1.3. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da validação do quadro de pontuação.

7.1.4. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ser residente no município da vaga mediante comprovante de residência;
- b) Possuir maior tempo de experiência comprovada no item 1 do item 7.1.1
- c) O candidato(a) de maior idade.

7.2. Segunda etapa – Entrevista – etapa classificatória;

7.2.1. Serão convocados para a realização da entrevista na modalidade online, os candidatos(as) classificados conforme o item 7.1.3. A entrevista terá caráter classificatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída no âmbito da FUNCITERN. Essa Comissão será composta por membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.

7.2.2. As bancas avaliadoras serão compostas por 02 (dois) membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.

7.2.3. Os candidatos(as) selecionados para a fase de entrevistas receberão por e-mail (cadastrado no momento da inscrição), o link para a participação, com dia e o horário pré-definidos. Os candidatos(as) que faltarem a etapa da entrevista serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;

7.2.4. A FUNCITERN e a EMATER/RN não se responsabilizarão por ausências ou impedimentos de realização da entrevista, devido

impossibilidade de comunicação do candidato(a) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.5. A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (Classificatório)	PONTUAÇÃO
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa Gente do Campo, no âmbito do território pretendido;	0 a 50
Capacidade de desenvolver atividades extensionistas e de pesquisa para atuação numa perspectiva da Nova ATER junto à Agricultura Familiar e o Desenvolvimento Rural Sustentável;	0 a 50
Conhecimento sobre as competências e atividades da EMATER/RN	0 a 40
Conhecimento de temas relacionados a utilização e produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação (TICSS), tais como: planilhas Excel, aulas remotas, sites de buscas, redes sociais, etc.	0 a 20
Experiência de trabalho coletivo.	0 a 20
Postura comportamental, desenvoltura e capacidade de comunicação.	0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	200 pontos

7.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente por meio de formulário através do endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais, seleções FUNCITERN, no prazo estabelecido de acordo com item 9 deste edital. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva os pontos contestados. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem fundamentação.

7.2.7. O resultado final será a média aritmética dos membros da banca avaliadora;

7.2.8. Os candidatos(as) que forem classificados além das vagas disponíveis,



ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamado para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (www.funcitern.org) e EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br).

9. DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
16/01/2026	Publicação do Edital
20/01 a 01/02/2026	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN.
02 a 20/02/2026	Período de Análise das Inscrições e validação dos documentos eletrônicos
21/02/2026	Divulgação do resultado da I etapa – Site EMATER/RN e FUNCITERN
22 a 23/02/2026	Prazo para recurso no site eletrônico da FUNCITERN
26/02/2026	Divulgação do resultado da I etapa após recurso e agenda de entrevistas – Site da EMATER/RN e FUNCITERN
03 a 10/03/2026	Realização da II etapa: Entrevistas de seleção
13/03/2026	Divulgação do resultado da II etapa – Site da EMATER/RN e FUNCITERN
14 a 15/03/2026	Prazo para recurso no site da FUNCITERN
18/03/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no DOE/RN, no Site da EMATER/RN e FUNCITERN
20/03/2026	Assinatura dos Termos de Compromisso e Concessão da Bolsa e início do Programa

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 12.146.348,00 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais) , oriundos de créditos consignados no orçamento da EMATER/RN, Fonte 500; Ação: 21860 – Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 335041.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado e na Fonte 501: 21860 – Manutenção e funcionamento 339039.69 - Seguros em Geral / conforme o cronograma de desembolso, Plano de aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para esse fim.

11. DA DURAÇÃO DO PROJETO

11.1. O desenvolvimento das atividades acadêmicas e de extensão universitária, no Programa Gente do Campo, vinculadas às bolsas, terá a duração de até 55(cinquenta e cinco) meses;

11.2. Durante a vigência da bolsa de formação, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. A concessão da bolsa de formação será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa entre EMATER/RN e cada bolsista.

12.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa os candidatos selecionados deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição além de documentação complementar, quais sejam:

12.2.1. Certidões Negativas das Fazendas Nacional e Estadual disponibilizadas nos seguintes endereços: www.receita.fazenda.gov.br e www.set.rn.gov.br;

12.2.2. Documento oficial com foto, CPF, CNH, (item 4.2), Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou casamento, Certificado de Reservista (para sexo masculino);

12.2.3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal.

12.2.4. Diploma(s) devidamente reconhecido(s) pelo MEC ou CEE;

12.2.5. Autodeclaração, conforme modelo no Anexo 02 do presente Edital;

12.2.6. O tutor-bolsista/supervisor-bolsista que apresentou a Declaração de Integralização Curricular terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa para apresentação do diploma.

12.2.7. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa ocorrerá na sede da



EMATER, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. É obrigatória a participação do(a) bolsista na reunião de apresentação do Programa, a ser realizada pela instituição concedente, conforme programação a ser divulgada no resultado final.

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Durante a execução do projeto toda e qualquer comunicação com FUNCITERN deverá ser feita por correspondência escrita.
- 13.2. Caberá a EMATER/RN em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UERN, FUNCITERN e da EMATER/RN.
- 16.2. Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 16.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN ou pela EMATER/RN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 16.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.



16.5. Não haverá ascensão de vaga à qual o candidato(a) foi aprovado, caso, após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, este conclua curso de graduação.

16.6. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

16.7. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos educandos selecionados no tempo-comunidade será de 30 horas semanais.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico projetosfuncitern@gmail.com.

ANEXO I
PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 00X/2026
QUADRO DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR

TUTORES-BOLSISTAS

Região Administrativa	Formação	Vagas
ASSU	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
CAICÓ	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
CURRAIS NOVOS	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
JOÃO CÂMARA	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
MOSSORÓ	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
PAU DOS FERROS	Assistente Social ou Pedagogo	01



	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
SANTA CRUZ	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo ou Zootecnista	02
SÃO PAULO DO POTENGI	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01
UMARIZAL	Assistente Social ou Pedagogo	01
	Tecnólogo em Agroecologia ou Tecnólogo em Cooperativismo ou Engenheiro Agrônomo	01



SUPERVISOR-BOLSISTA

Região Administrativa	Setor	Formação	Vagas
Natal	COPE	Tecnólogo em Agroecologia ou Engenheiro Agrônomo	01
	UIRH	Pedagogo	01



ANEXO II
PROGRAMA GENTE DO CAMPO -
EDITAL 0022026 MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF de nº _____, declaro para todos os fins de direito que:

- a) não possuo vínculo de atividade remunerada de qualquer natureza, seja com ente público ou privado, seja através de relações comerciais, formal ou informal, como pessoa física ou jurídica, ou na forma de ajuda de custo, ou mesmo bolsa de apoio de qualquer outra organização, seja nacional ou internacional;
- b) tenho disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos e condições do Programa Gente do Campo, expressos em seu Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, junto à EMATER/RN, FUNCITERN e demais parceiros do referido programa;
- c) sou totalmente ciente que a concessão da Bolsa de Formação, que ora pleiteio, por suas próprias condições de conceito e natureza, não configura para mim qualquer vínculo empregatício com a FUNCITERN ou com a EMATER/RN ou mesmo com qualquer das instituições parceiras do Programa Gente do Campo;
- d) tenho disponibilidade para me dedicar às atividades do Programa Gente do Campo, que farão jus ao apoio da bolsa, por, no mínimo, 30 horas semanais;
- e) tenho disponibilidade para participar de cursos de formação e/ou capacitação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto de até 06 (seis) dias;
- f) tenho disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional, extensão universitária e/ou de ATER referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER-RN e seus parceiros.

_____, ____ de
_____, ____ de 2026

Assinatura do Candidato



ANEXO III

ANEXO III
PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 00X/2026
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO PELO
CANDIDATO/A

Candidato/a: _____ CPF: _____

Município da vaga:

Assinatura:

Ítem	Experiência profissional	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Localização nº da página do currículo
01	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 06 e menos de 12 meses: 10 pontos b) Acima de 12 e menos de 24 meses: 20 pontos c) Acima de 24 e menos de 36 meses: 30 pontos d) Acima de 36 meses: 40 pontos	40 pontos		
02	Ministração de cursos, palestras, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga mínima de 2h nos últimos 3 anos (a partir da publicação deste certame). Sendo 03 pontos por atividade certificada.	30 pontos		
03	Participação em cursos, congressos, palestras,	10 pontos		



	<p>simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga horário mínima de 8 horas nos últimos 3 anos (a partir da publicação deste certame). Sendo 01 ponto por atividade certificada.</p>			
04	<p>Publicação de trabalhos científicos nos últimos 03 anos (a partir da data de publicação deste certame):</p> <p>a) Eventos científicos: 01 ponto</p> <p>b) Capítulo de livro com ISBN: 02 pontos</p> <p>c) Periódicos com Qualis (descrição da área) superior a B1: 03 pontos</p> <p>d) Periódicos com Qualis (descrição da área) inferior a B1: 02 pontos</p>	20 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 PONTOS		

(*) OBSERVAÇÃO: Para utilização da coluna “LOCALIZAÇÃO - N° DA PÁGINA NO CURRÍCULO” o candidato deverá, ao preparar o currículo a ser enviado no ato da inscrição, numerar as páginas dele. O número informado em cada linha da referida coluna deverá indicar a localização (o número da página do currículo) relativa ao documento que comprovará a pontuação auto-atribuída na coluna em questão.

ANEXO IV



TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

TUTOR-BOLSISTA, SUPERVISOR BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO para concessão de bolsa de extensão, sem vínculo empregatício, que entre si celebram.

1. INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN

RAMO DE ATIVIDADE: Assistência Técnica e Extensão Rural CNPJ: 08.281.073/0001-00 Rural

ENDEREÇO: BR 101 – Km 0, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova. CEP: 59.064-901

MUNICÍPIO: Natal/RN TELEFONE: 3232-2220

REPRESENTANTE LEGAL: FRANKI DA SILVA SOUZA CARGO: Diretora-Geral

2. BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

TELEFONE:

MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO:

OCUPAÇÃO:

TIPO DA BOLSA: () TUTOR () SUPERVISOR

CLÁUSULAS

A EMATER/RN, o bolsista (seja tutor ou supervisor) conforme os dados identificados respectivamente nos itens 1 e 2 do TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA, têm entre si contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1^a - O presente TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA tem por objetivo a realização de atividades vinculadas a projetos na área de Assistência Técnica e Extensão Rural no Rio Grande do Norte junto a EMATER/RN.

CLÁUSULA 2^a - O Bolsista de extensão não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a EMATER/RN e/ou seus parceiros.

CLÁUSULA 3^a - A EMATER/RN se responsabiliza pelas providências administrativas necessárias à colocação do Bolsista nas lotações e pelos esclarecimentos que surgirem no exercício das suas atividades.

CLÁUSULA 4^a - Durante a fase de execução do projeto o bolsista selecionado deverá participar das atividades práticas e vivenciais no âmbito do cotidiano da EMATER/RN. Caberá à EMATER/RN fazer o acompanhamento das atividades de cada educando e avaliação.

CLÁUSULA 5^a - A EMATER/RN compromete-se a proporcionar ao bolsista infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades concernentes ao Programa Gente do Campo, garantir os recursos financeiros para o pagamento das bolsas de pesquisa e extensão e gerenciar a frequência dos bolsistas na realização de suas atividades.

CLÁUSULA 6^a - As atividades cotidianas e de pesquisa-extensão dos bolsistas que perceberão a bolsa de nível superior serão desenvolvidas pelo período de 55 (cinquenta e cinco) meses.

CLÁUSULA 7^a - Caberá à EMATER, a emissão da folha de pagamento das bolsas de extensão.

CLÁUSULA 8^a - O bolsista se obriga a conhecer e cumprir as normas internas da EMATER-RN, especialmente aquelas relativas à orientação geral do projeto em que está vinculada a sua bolsa, bem como participar e executar as ações programadas para o município de lotação e a região administrativa que ele integra, assume o compromisso de cumpri-las durante a vigência da bolsa, dedicando-se integralmente às atividades propostas, não se afastar de sua lotação sem a devida autorização do gestor imediato, não acumular bolsa ou vínculo empregatício concedidos por outras



organizações governamentais ou não-governamentais, fazer referência à sua condição de Tutor-Bolsista ou Supervisor-Bolsista da EMATER/FUNCITERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, registrar em formulário específico, a sua frequência e as atividades realizadas, cumprir carga horária de 30h/semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bolsistas farão o controle de sua frequência no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, ou em outro sistema que vier a substituí-lo, conforme portaria interna da EMATER/RN.

CLÁUSULA 9^a – Os bolsistas aprovados para as vagas disponibilizadas nos editais têm assegurada a sua lotação no município de opção indicado na ficha de inscrição.

CLÁUSULA 10^a – O bolsista será disponibilizado e desenvolverá atuação cotidiana relacionada ao seu tempo-comunidade de formação na ação, junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios da Região Administrativa para a qual foi selecionado. Poderá, ainda, atuar em todo o território de seu regional ou em âmbito estadual, conforme as necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto. Além disso, caberá ao bolsista apoiar o planejamento de atividades em nível regional e/ou estadual, acompanhar os graduandos vinculados ao programa e atuar como autor ou coautor de artigos científicos e produções técnicas decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto.

CLÁUSULA 11^a - Fica a EMATER-RN autorizada a qualquer momento convocar os classificados no cadastro de reservas.

CLÁUSULA 12^a - O bolsista responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 13^a - O bolsista compromete-se formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados à EMATER/RN as quais tenha acesso.

CLÁUSULA 14^a – O presente Termo terá vigência a partir data da assinatura até XX/XX/20XX, podendo ser cancelado antes do tempo previsto de duração nas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do bolsista no processo de avaliação;
- b) Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) Iniciativa do próprio bolsista, que deverá comunicar a EMATER-RN com antecedência mínima de 30 dias;



- d) Iniciativa da EMATER-RN, decorrente de conveniência administrativa ou término antecipado do convênio, mediante justificativa técnico-financeira;
- e) Diante dos seguintes casos: motivo disciplinar, falta de frequência ao escritório de Lotação, bem como divergência ou conflito entre o bolsista e a equipe de trabalho, autoridades municipais ou lideranças sindicais, que venham a comprometer o desenvolvimento do projeto em que está vinculado ou por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bolsistas que se desligarem do Programa Gente do Campo, considerando os itens “a”, “b”, “c”, e “e”, deverão devolver o valor referente a uma bolsa no período de desligamento, uma forma de resarcimento aos cofres públicos devido ao investimento realizado para a formação.

CLÁUSULA 15^a - As partes elegem o foro da comarca de Natal como o competente para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser解决ados administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em três vias, todas de igual teor.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026



Bolsista

Instituto de Assistência Técnica e Extensão
Rural do Rio Grande do Norte –
EMATER/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: